

Vagton Luiz Silva de França  
Presidente da CMCC  
Mat. 94



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Servidor: Fabíola da Costa Alves Dantas

Matrícula: 205-1

Período Avaliado: Refere-se ao período de estágio probatório, conforme Art. 1º, §2º da Resolução nº 001/2024.

### I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente relatório tem como finalidade apresentar a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da servidora Fabíola da Costa Alves Dantas, matrícula 205-1, em conformidade com o disposto na Resolução nº 001, de 16 de setembro de 2024, que regulamenta o art. 18 da Lei nº 477/2003, no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá.

### II - JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Em que pese o Art. 6º da Resolução nº 001/2024 determinar a instituição de uma Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos municipais, onde pelo menos 01 (um) seja estável, informa-se que, em razão da inexistência de servidores estáveis no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cerro Corá, não foi possível constituir a referida comissão. Desta forma, a avaliação foi realizada pela chefia imediata, em consonância com o Art. 8º, IV, da Resolução mencionada, buscando garantir a observância dos princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

### III - METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO:

Considerando a ausência da Comissão de Avaliação, a avaliação da servidora da servidora Fabíola da Costa Alves Dantas foi realizada pela chefia imediata, com base nos critérios estabelecidos no Art. 4º da Resolução nº 001/2024, quais sejam:

\* Assiduidade: Comparecimento regular e permanência no trabalho.

\* Disciplina: Cumprimento das normas e procedimentos, respeito aos deveres e direitos dos servidores.

\* Capacidade de Iniciativa: Habilidade em encontrar e adotar soluções.

\* Produtividade: Melhor emprego dos recursos e meios, racionalizando o tempo.

\* Responsabilidade: Comprometimento com as tarefas e metas estabelecidas.

\* Probidade: Conduta pautada na moral e ética.

\* Organização: Trato com o local de trabalho e o exercício das funções.

\* Interesse pelo Serviço: Zelo pelo exercício das funções e pela função pública.

Para cada critério, foi atribuída uma nota de 1 a 10, conforme o Art. 5º da Resolução.

#### IV - RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

Após análise criteriosa do desempenho da servidora Fabíola da Costa Alves Dantas, durante o período de estágio probatório, a chefia imediata atribuiu as seguintes notas:

Critério	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota 3ª Etapa	Média Final
Assiduidade	8	7	9	8.00
Disciplina	9	8	8	8.33
Capacidade de Iniciativa	7	7	7	7.00
Produtividade	8	9	7	8.00
Responsabilidade	9	9	9	9.00
Probidade	10	10	10	10.00
Organização	7	8	8	7.67
Interesse pelo Serviço	8	9	9	8.67
Média Geral	8.25	8.38	8.38	8.34

#### V - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Conforme o Art. 11 da Resolução nº 001/2024, será considerado apto o servidor que obtiver, no final das 3 (três) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da pontuação geral máxima e 70% (setenta por cento) da pontuação geral em cada critério.

A servidora Fabíola da Costa Alves Dantas obteve uma média geral de 8.34, o que corresponde a 83.4% da pontuação máxima, e alcançou, em todos os critérios avaliados, pontuação igual ou superior a 70% da pontuação máxima.

Diante do exposto, e em conformidade com a Resolução nº 001/2024, a chefia imediata manifesta-se favoravelmente à aprovação da servidora Fabíola da Costa Alves Dantas na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, atestando sua aptidão para o exercício do cargo.

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2025.



Vagton Luiz Silva de França

Vagton Luiz Silva de França  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo o presente relatório, em todos os seus termos.

Vagton Luiz Silva de França

Vagton Luiz Silva de França  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá